



Publicado
Jornal do Dia
Edição 813 pg 7
Data 19/05/04 a / /
Publicação adunça

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 624/2004.

Dispõe sobre a criação de conta no quadro de detalhamento da receita para atendimento ao Projeto Esportivo Incentivado.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para adequação do Quadro de Detalhamento da Receita às classificações para atendimento ao Projeto Esportivo Incentivado, fica criada, no Exercício Financeiro de 2004, a seguinte conta de receita, sem previsão orçamentária.

Código da Receita	Descrição da Receita	Valor Orçado
24.00.00.00.00	Transferência de Capital	0,00
24.30.00.00.00	Transferência de Instituições Privadas	0,00
24.30.00.01.00	PEI –Projeto Esportivo Incentivado	0,00

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2004.


**Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal**